



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 06/2012

Reformula o Currículo do Curso de Nutrição

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3810/DAA/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Currículo do Curso de Nutrição, de acordo com as Resoluções CNE/CES nº 05, de 7 de novembro de 2001, e 04, de 6 de abril de 2009, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Nutrição, que atenderá ao regime de crédito.

Art. 2º - O grau de Nutricionista será conferido ao aluno que integralizar o Curso de Graduação em Nutrição nas opções abaixo listadas, incluídas as 200 horas de atividades complementares:

§ 1º - Ao aluno que optar por 4 (quatro) disciplinas eletivas restritas denominadas “Estágio”, o grau de Nutricionista lhe será conferido ao integralizar, em um mínimo de 8 (oito) períodos e um máximo de 16 (dezesesseis) períodos em um total de 4.250 (quatro mil, duzentas e cinquenta) horas e 193 (cento e noventa e três) créditos.

§ 2º - Ao aluno que optar por 3 (três) disciplinas eletivas restritas denominadas “Estágio” e por uma das disciplinas eletivas restritas denominadas “Internato”, o grau de Nutricionista lhe será conferido ao integralizar 4.730 (quatro mil, setecentas e trinta) horas e 209 (duzentos e nove) créditos.

§ 3º - Ao aluno que optar por duas das disciplinas eletivas restritas denominadas “Estágio” e por duas das disciplinas eletivas restritas denominadas “Internato”, o grau de Nutricionista lhe será conferido ao integralizar 5.210 (cinco mil, duzentas e dez) horas e 225 (duzentos e vinte e cinco) créditos.

§ 4º - Ao aluno que optar por uma das disciplinas eletivas restritas denominadas “Estágio” e por 3 (três) disciplinas eletivas restritas denominadas “Internato”, o grau de Nutricionista lhe será conferido ao integralizar 5.690 (cinco mil, seiscentas e noventa) horas e 241 (duzentos e quarenta e um) créditos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 06/2012)

§ 5º - Ao aluno que optar por 4 (quatro) das disciplinas eletivas restritas denominadas “Internato”, o grau de Nutricionista Lhe será conferido ao integralizar 6.170 (seis mil, cento e setenta) horas e 257 (duzentos e cinquenta e sete) créditos.”

Art. 3º - O aluno matriculado na versão 4 (quatro) do Curso de Nutrição, ingressantes nos 2 (dois) semestres anteriores a implementação do novo currículo, deverá registrar por meio de documento específico, caso queira optar pela versão 5 (cinco) do currículo.

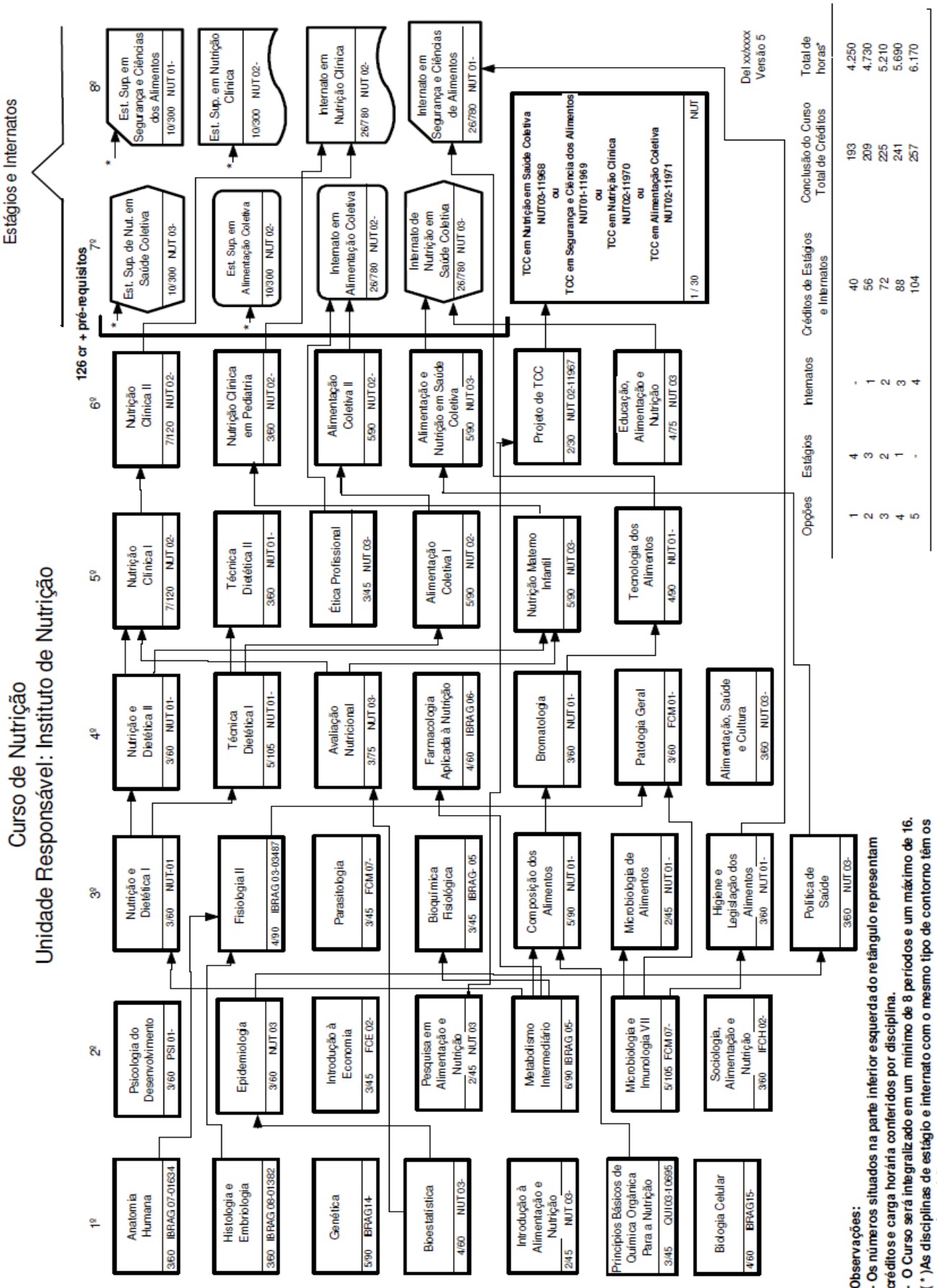
Art. 4º - O Fluxograma constitui o Anexo Único da presente Deliberação.

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 8 de março de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

ANEXO I



Observações:
- Os números situados na parte inferior e esquerda do retângulo representam créditos e carga horária conferidos por disciplina.
- O Curso será integralizado em um mínimo de 8 períodos e um máximo de 16.
(*) As disciplinas de estágio e internato com o mesmo tipo de contorno têm os mesmos pré-requisitos.